



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

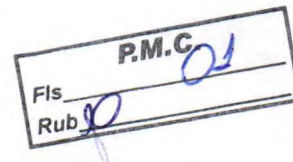
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PREGÃO Nº 045/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE ADESÃO Nº 007/2023

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2023-SRP/CONSÓRCIO INTEGRADO
MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 150/2023

DATA: 20 de março de 2023.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de suas atribuições e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Taina de Souza

2º - Tânia Borges Araujo

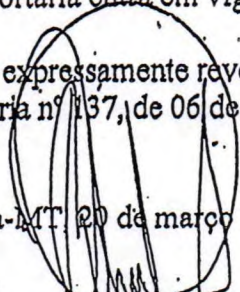
3º - Eliane Cenci

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2003, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias a esta Portaria nº 137, de 06 de março de 2023.

Cláudia-MT, 20 de março de 2023


ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

Ofício nº 323/SEMEC/2023 Cláudia-MT, 04 de outubro de 2023.

Prezados(as) Senhores(as)

Vimos através deste ao cumprimentá-los(as) solicitar adesão do Pregão Eletrônico nº 028/2023, Processo Licitatório nº 042/2023, Ata de Registro de Preços nº 033/2023 para aquisição de 05 estante dupla face com 10 lateral de acabamento modelo 12000 e 02 estantes face simples modelo 12003 com 04 lateral de acabamento, esta licitação é necessária para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cláudia-MT para o ano de 2023 diante do

Condições gerais do Fornecimento Credenciamentos: Em atendimento as normas de segurança e técnicas, credenciados pelo IDEA-MT e pela AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL.

Da unidade de atendimento:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura valor R\$ 34.980,00 Orgão 23101 natureza da despesa 44.40.41 dotação orçamentária 244 (Termo de Convênio nº 1909-2021/ Processo 463362/2021 Secretaria de Estado de cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso-SECEL-MT);
- Fiscal de Contrato: Augusto Gonçalves

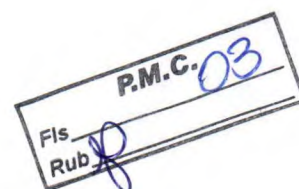
Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dalila Marques Tributino Colman
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dalila M. Colman
Sec. Mun. de Educação e Cultura
Decreto nº 12.122

Para o Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

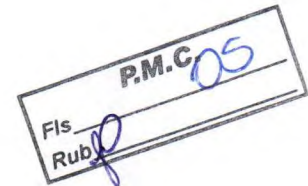
Documento

Número 754/2023 Data: 11/10/2023 Situação: Em digitação Valor total R\$ 34.980,00

Estrutura administrativa 1.05.001.0001 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Descrição: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA TANCREDO NEVES DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT.

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58296	268124-2	ESTANTE EM AÇO DUPLA FACE COM 8 PRATELEIRAS	Un	5,00	R\$ 4.400,0000	R\$ 22.000,00
2	58297	268730-5	ESTANTE EM AÇO SIMPLES FACE COM 4 PRATELEIRAS	Un	2,00	R\$ 2.590,0000	R\$ 5.180,00
3	58398	277726-6	LATERAL DE ACABAMENTO EM AÇO PARA UTILIZAÇÃO EM ESTANTE DUPLA FACE	Un	10,00	R\$ 630,0000	R\$ 6.300,00
4	58399	277727-4	LATERAL DE ACABAMENTO EM AÇO PARA UTILIZAÇÃO EM ESTANTE E EXPOSITOR SIMPLES	Un	4,00	R\$ 375,0000	R\$ 1.500,00
						Total:	R\$ 34.980,00



CLÁUDIA, 11 de Outubro de 2023

Eduardo R. Tonelli
Chefe de Departamento
Matrícula: 3128

EDUARDO RAMOS TONELLI
CPF: 066. [REDACTED] -36



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 007/2023, os ITENS 09, 10 11 e 13**, da Ata de Registro de Preços nº 033/2023, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 028/2028 Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM - Jequitinhonha, visando a "**Aquisição de Mobiliário para a Biblioteca Pública Tancredo Neves do Município de Cláudia/MT**", conforme a referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ: Nº 05.634.834/0001-72, estabelecida à Rua Salomão Ioschpe, nº 267, Distrito Industrial, Cidade de Erechim/RS, CEP: 99.706-399.

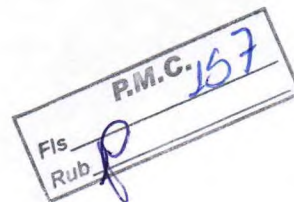
Valores e Especificações dos Mobiliários:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58296	268124-2	ESTANTE EM AÇO DUPLA FACE COM 8 PRATELEIRAS	Un	5,00	R\$ 4.400,00	R\$ 22.000,00
2	58297	268730-5	ESTANTE EM AÇO SIMPLES FACE COM 4 PRATELEIRAS	Un	2,00	R\$ 2.590,00	R\$ 5.180,00
3	58398	277726-6	LATERAL DE ACABAMENTO EM AÇO PARA UTILIZAÇÃO EM ESTANTE DUPLA FACE	Un	10,00	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
4	58399	277727-4	LATERAL DE ACABAMENTO EM AÇO PARA UTILIZAÇÃO EM ESTANTE E EXPOSITOR SIMPLES	Un	4,00	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
						Total:	R\$ 34.980,00

Cláudia – MT, 19 de Outubro de 2023.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

CONTRATO Nº 119/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023, DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM - JEQUITINHONHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403. [REDACTED] 00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ: Nº 05. [REDACTED] 1-72, estabelecida à Rua Salomão Ioschpe, nº 267, Distrito Industrial, Cidade de Erechim/RS, CEP: 99.706-399, neste ato representada pelo Srº. PAULO CESAR BICCA, portador do RG. Nº 5 [REDACTED] 5 SSP/PC RS e CPF nº 373. [REDACTED] -04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA TANCREDO NEVES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme ITENS 09, 10, 11 e 13, da Ata de Registro de Preços nº 033/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM - Jequitinhonha, Processo de Adesão nº 007/2023, Pregão nº 045/2023, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato, conforme abaixo:

Seq.	Cod. Agilí	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58296	268124-2	ESTANTE EM AÇO DUPLA FACE COM 8 PRATELEIRAS	Un	5,00	R\$ 4.400,00	R\$ 22.000,00
2	58297	268730-5	ESTANTE EM AÇO SIMPLES FACE COM 4 PRATELEIRAS	Un	2,00	R\$ 2.590,00	R\$ 5.180,00
3	58398	277726-6	LATERAL DE ACABAMENTO EM AÇO PARA UTILIZAÇÃO EM ESTANTE DUPLA FACE	Un	10,00	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
4	58399	277727-4	LATERAL DE ACABAMENTO EM AÇO PARA UTILIZAÇÃO EM ESTANTE E EXPOSITOR SIMPLES	Un	4,00	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
Total:						R\$ 34.980,00	

2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. Os mobiliários serão entregues conforme solicitações, no município de Cláudia/MT, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, em até **30 (trinta) dias**, após a emissão da ordem de fornecimento do órgão competente.

2.2. Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste contrato serão por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.

2.3. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

3.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até **04 (quatro) meses**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

P.M.C. 162
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

3.2. Caso o objeto seja definitivamente entregue antes da data limite citada acima, dar-se-á automaticamente por encerrado o referido contrato.

4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 34.980,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e oitenta reais)**, a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mobiliários e emissão da referida Nota Fiscal, com Recursos Do Termo de Convênio nº 1909-2021/Processo 463362/2021 SECEL-MT.

4.2. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5. Cláusula Quinta- Licitação

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Processo de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 033/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM - Jequitinhonha, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

7.1. DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.
- 7.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- 7.1.4. Intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- 7.1.5. Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- 7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- 7.1.7. Fiscalizar a execução da entrega dos mobiliários por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- 7.1.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- 7.1.9. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- 7.1.10. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- 7.1.11. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 7.1.12. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

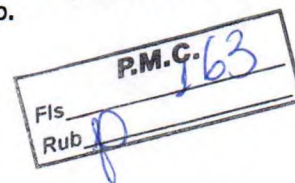
7.2. DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 7.2.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.
- 7.2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- 7.2.4. Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- 7.2.5. Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- 7.2.6. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- 7.2.7. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

8. Cláusula Oitava – Rescisão

8.1. A rescisão poderá ser:

- 8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



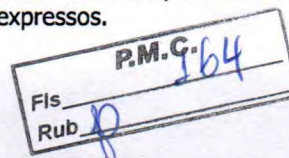
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

- 8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 8.1.2;
- 8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. Cláusula Nona – Sanções

- 9.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato.
- 9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 9.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 9.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 9.5. Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 9.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
- a - Advertência.
 - b - Multa.
 - c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 9.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).
- 9.9. A multa prevista no item 9.7, "alínea b", será:
- a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
 - b - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- 9.10. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- 9.11. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 9.12. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 9.13. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 9.14. A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 9.15. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 9.16. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

10.1 Os recursos para pagamento deste contrato serão, o valor de **R\$ 34.980,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e oitenta reais)**, com Recursos Do Termo de Convênio nº 1909-2021/Processo 463362/2021 SECEL-MT, disponível para esse fim e serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

(244) 05.005.13.392.0014.1055/44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Biblioteca.

Fontes: /1501.1001000/1.701.000.000

11. Cláusula Décima Primeira- Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes do Processo Administrativo nº 007/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023 do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM - Jequitinhonha e a Ata de Registro de Preços nº 033/2023.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 23 de Outubro de 2023.

ALTAMIR

KURTEN:403786
16900

Assinado de forma digital por
ALTAMIR KURTEN:40378616900
Dados: 2023.10.26 15:24:06
-04'00'

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL
Altamir Kurten - Prefeito Municipal
Contratante

PAULO CESAR

BICCA:37394355004

Assinado de forma digital por PAULO
CESAR BICCA:37394355004
Dados: 2023.10.26 14:03:13 -03'00'

WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA
Paulo César Bicca
Empresa/Contratada

TAINA DE
SOUZA:056
37148163

Assinado de forma
digital por TAINA DE
SOUZA:05637148163
Dados: 2023.10.26
14:00:19 -04'00'

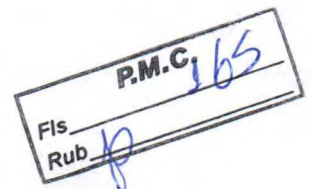
Nome: TAINA DE SOUZA

CPF: 065. [REDACTED] -63

SABRINA
DE MARCHI
BOCK:06160607189
Dados: 2023.10.26
14:02:11 -04'00'

Nome: SABRINA DE MARCHI BOCK

CPF: 061. [REDACTED] -89





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (66)3546-3101

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ: Nº 05.634.834/0001-72, estabelecida à Rua Salomão Ioschpe, nº 267, Distrito Industrial, Cidade de Erechim/RS, CEP: 99.706-399, ao fornecimento de "**Mobiliário para a Biblioteca Pública Tancredo Neves do Município de Cláudia/MT**", conforme solicitação e descrições a partir desta data.

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58296	268124-2	ESTANTE EM AÇO DUPLA FACE COM 8 PRATELEIRAS	Un	5,00	R\$ 4.400,00	R\$ 22.000,00
2	58297	268730-5	ESTANTE EM AÇO SIMPLES FACE COM 4 PRATELEIRAS	Un	2,00	R\$ 2.590,00	R\$ 5.180,00
3	58398	277726-6	LATERAL DE ACABAMENTO EM AÇO PARA UTILIZAÇÃO EM ESTANTE DUPLA FACE	Un	10,00	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
4	58399	277727-4	LATERAL DE ACABAMENTO EM AÇO PARA UTILIZAÇÃO EM ESTANTE E EXPOSITOR SIMPLES	Un	4,00	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
						Total:	R\$ 34.980,00

Cláudia-MT, 23 de Outubro de 2023.

ALTAMIR
KURTEN:40378
616900

Assinado de forma digital
por ALTAMIR
KURTEN:40378616900
Dados: 2023.10.26
16:04:00 -04'00'

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL
Altamir Kurten - Prefeito Municipal
Contratante

PAULO CESAR
BICCA:37394355004

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR BICCA:37394355004
Dados: 2023.10.26 16:29:44 -03'00'

WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA
Paulo Cesar Bicca
Empresa/Contratada

